



NORMA INTERNA

GPE-NI-010-04

Vigência até: 21/05/2026

Título:

Diretrizes Gerais para Elaboração de Projetos de Terceiros

Elaborado/Alterado por:

GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA - GPE

Aprovado por:

Diretoria Colegiada

1. OBJETIVO

Esta norma objetiva nortear os técnicos da COMPESA e terceiros que necessitem da aprovação de projetos de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e de Esgotamento Sanitário (SES) na COMPESA, visando padronizar e normatizá-los, assim como:

- I. Estabelecer as diretrizes para apresentação de Projetos Básicos dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e de Esgotamento Sanitário (SES) elaborados por terceiros que serão submetidos à análise e à aprovação da COMPESA;
- II. Além disto, este documento também objetiva indicar os elementos mínimos necessários, no que couber, para configurar um projeto básico.

2. APLICAÇÃO

Este instrumento normativo se aplica a área de projetos da Companhia de Pernambucana de Saneamento - COMPESA, na Gerência de Projetos de Engenharia, na Coordenação de Projetos de Água, na Coordenação de Projetos de Esgoto e na Gerência Técnica de Engenharia, ao atendimento aos projetos de terceiros e ao público em geral.

3. DEFINIÇÕES

Para fins específicos de aplicação dos procedimentos desta Norma, aplicam-se os seguintes termos e definições:

3.1 ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

3.2 ART: Anotação de Responsabilidade Técnica necessária para apresentação juntamente com o projeto, deixando claro o nome do empreendimento, a localidade e os responsáveis pela elaboração dos projetos de todas as unidades dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário projetadas;

3.3 AS BUILT: Termo em inglês que significa "como foi construído" e se constitui em uma representação gráfica (mapa iluminado) dos serviços como eles foram feitos. Nos serviços socioambientais o "As Built" representa por meio de símbolos diferentes, a marcação de cada serviço socioambiental realizado no imóvel do usuário dentro de um empreendimento;

3.4 Carta de Viabilidade: Documento a ser emitido e assinado eletronicamente pelo Gerente Regional da COMPESA, da gerência na qual o projeto será implantado, indicando a viabilidade de abastecer com água tratada e/ou coletar os efluentes do empreendimento solicitado;

3.5 Diâmetro Externo (DE): Valor da distância, em milímetros, entre dois pontos quaisquer diametralmente opostos, da superfície externa, de uma seção transversal do tubo;

3.6 Diâmetro Nominal de Tubos e Conexões (DN): Expressa uma dimensão padronizada para tubos e componentes de tubulação, não correspondendo necessariamente aos seus diâmetros interno ou externo;

3.7 Declaração de Aprovação de Projeto: Documento a ser emitido pela Diretoria da COMPESA quando da aprovação do projeto;

3.8 Empreendedor: Responsável pelos empreendimentos a terem seus projetos apresentados pela análise da COMPESA;

3.9 Empreendimento: Considera-se Empreendimento para a aplicação desta Norma, as seguintes categorias:

- **Residencial:** Conjunto de Unidades Consumidoras compostas por no mínimo 4 economias, mesmo que as mesmas não sejam medidas diretamente;
- **Industrial:** Economia ocupada para fins industriais;
- **Comercial:** Economia ocupada para o exercício de atividades comerciais e/ou prestação de serviços;
- **Órgãos Públicos (escolas, hospitais, creches, parques e demais entes governamentais da Administração Direta e Indireta):** Economia ocupada por repartições de administração direta municipal, estadual ou federal, suas autarquias e fundações;
- **Todas as situações anteriores,** desde que estejam com distância igual ou superior a 15 metros do local definido como ponto de sangria ou interligação na Declaração de Viabilidade.

3.10 Hidrômetro: É o aparelho destinado a medir e registrar, cumulativamente, o volume de água fornecido;

3.11 MCA: Unidade de medida de pressão, sendo denominado por metro de coluna de água;

3.12 Parecer Técnico de Análise: documento a ser emitido pela comissão de análise, indicando a aprovação do projeto, ou solicitando o atendimento às recomendações / complementações. No caso de projetos de esgotamento sanitário da RMR, o parecer será elaborado, emitido e assinado pelo analista de saneamento indicado pela COMPESA, com a inclusão das considerações contidas no parecer do parceiro privado do programa Cidade Saneada, desde que as mesmas tenham sido acatadas pelo respectivo analista de saneamento indicado pela COMPESA;

3.13 Peças gráficas: Constitui um conjunto de desenhos que caracterizam os elementos do projeto, preferencialmente elaborados em formato padrão A1;

3.14 Planta Georreferenciada: Peça gráfica contendo informações do empreendimento com coordenadas conhecidas no sistema de referência UTM e Datum Sirgas 2000;

3.15 Projetista: Responsável técnico pela elaboração dos projetos dos empreendimentos;

3.16 Projeto Básico: documento composto por Relatório Técnico e Peças Gráficas objetivando caracterizar os elementos projetados, com detalhamento necessário e suficiente para execução da obra;

3.17 Projeto de terceiros: constitui todos os projetos de Sistema de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário não elaborados pela COMPESA ou por empresa contratada por ela, cuja execução será de responsabilidade do interessado, seja ele particular ou órgão público;

3.18 Relatório Técnico: no contexto de elaboração de projetos, constitui documento composto de Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Especificações Técnicas de Serviços, Especificação Técnica de Materiais e Anexos (ART, Carta de Viabilidade da COMPESA, Manual de Operação, etc). Não necessita ser entregue o orçamento e cronograma físico-financeiro;

3.19 Vazão Disponibilizada para Abastecimento de Água: vazão demandada pelo Empreendimento e informada pelo Projetista quando da solicitação da Carta de Viabilidade e que será disponibilizada pela COMPESA para atendimento ao empreendimento;

3.20 Vazão Disponibilizada para Esgotamento Sanitário: vazão máxima horária de contribuição do empreendimento que poderá ser recebida no ponto de lançamento do esgoto, já acrescida da parcela de infiltração.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Unidades de Negócios da COMPESA

Emitir a carta de viabilidade e validar a concepção dos projetos

4.2. Gerência de Projetos de Engenharia

Emitir o boleto de análise de projeto e analisar os projetos de terceiros de Abastecimento de Água de todo o estado e de Esgotamento Sanitário fora da Região Metropolitana de Recife.

4.3. Gerência Técnica de Engenharia

Emitir o boleto de análise de projeto e analisar os projetos de terceiros de Esgotamento Sanitário na Região Metropolitana de Recife.

4.4. Diretoria de Empreendimentos e Sustentabilidade

Emitir a declaração de aprovação dos empreendimentos de Abastecimento de Água de todo o Estado e de Esgotamento Sanitário fora da Região Metropolitana de Recife.

4.5. Diretoria de Mercado e Parcerias

Emitir a declaração de aprovação dos empreendimentos de Esgotamento Sanitário na Região Metropolitana de Recife.

5. DETALHAMENTO

5.1. DIRETRIZES BÁSICAS

5.1.1 Cadastro do Empreendedor e Viabilidade

- I. A solicitação de viabilidade deverá ser feita através das lojas de atendimento.
- II. O Empreendedor deverá preencher formulários impressos nas lojas de atendimento;
- III. Após o cadastramento do empreendedor, o mesmo poderá solicitar viabilidade para abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto do empreendimento;
- VI. No caso dos projetos contratados por terceiros para empreendimentos públicos ou privados, e que serão integrados a sistemas existentes da COMPESA, deverão seguir os seguintes passos:
 - a. O interessado deverá proceder consulta à COMPESA sobre a viabilidade da integração aos Sistemas de Abastecimento de Água e/ ou Esgotamento Sanitário. A consulta também deverá ser realizada através das lojas de atendimento;
 - b. No processo da solicitação de viabilidade, será emitido um boleto da Carta de Viabilidade para pagamento. Para dar início à análise de viabilidade, o cliente deverá efetuar o pagamento do boleto gerado;
 - c. O interessado deverá fornecer todos os elementos intrínsecos a análise de viabilidade, quais sejam: Natureza do Empreendimento (Comercial, Industrial, Residencial ou público), Planta de Situação do Empreendimento Georreferenciada, Memória de Cálculo das Vazões (Média, Máxima Diária e Máxima Horária). No caso de SES, a vazão informada deverá sempre considerar o incremento relativo à infiltração;
 - d. A Gerência Local deverá realizar o estudo em campo para analisar as condições do Sistema existente e verificar da viabilidade de interligação do empreendimento ao respectivo sistema de água e esgoto, após efetuado o pagamento.
- V. Diretrizes gerais a serem seguidas pela Unidades de Negócios da COMPESA:
 - a. A Unidade de Negócios deverá dispor de levantamento de demandas adjacentes à área interessada em se conectar ao sistema de água ou de esgoto.

Neste levantamento é importante separar as demandas em três categorias a saber :

- **Caso 1: Existência de mais de um demandante na área interessada em se conectar:**

Neste caso, a COMPESA deverá mediar junto aos interessados o desenvolvimento de um projeto / construção da obra de forma conjunta, buscando a solução mais adequada técnica e economicamente.

Serão emitidas Cartas de Viabilidade individuais, para cada empreendedor, devendo ser realizada a cobrança por cada Carta. O custo de implantação da infraestrutura deverá ser rateado entre os empreendedores.

- **Caso 2: Existência de demandantes privados e de áreas de interesse social, ainda não atendidas pela COMPESA:**

Neste caso, a COMPESA poderá orientar os demandantes privados para o desenvolvimento de projeto contemplando as áreas de interesse social. O custo do alimentador principal deverá ser rateado entre a COMPESA e os empreendedores, ficando o custo da parte que vise atender as áreas de interesse social sob responsabilidade da COMPESA.

- **Caso 3: Existência de demandante isolado e sem a presença adjacente de áreas de interesse social:**

Neste caso, a COMPESA, após a análise da viabilidade do atendimento, poderá emitir a Carta de Viabilidade, exclusivamente para atender, às necessidades do empreendimento, da forma mais adequada técnica e economicamente. Em caso, de não haver viabilidade técnica será emitida a Carta de Viabilidade Negativa.

No caso de viabilidade do empreendimento a COMPESA disponibilizará as seguintes informações:

5.1.2 Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

- I. Ponto da rede, adutora, subadutora ou outra unidade do sistema onde deverá ser feita a interligação;
- II. Nos casos de interligação em redes de distribuição, adutora ou subadutora serão fornecidas vazão e pressão no ponto de interligação. Para interligação em reservatórios será fornecida a cota de nível mínimo de água;
- III. Esquema hidráulico indicando como deverá ser realizada a interligação, contendo a relação de peças, conexões e /ou equipamentos que deverão compor a ligação;
- IV. No caso da interligação ser feita em unidade operacional da COMPESA deverá ser fornecida a planta cadastral da unidade, indicando o local e a forma da captação, bem como a relação de peças, conexões e /ou equipamentos que deverão compor a ligação;
- V. É vedada a concessão de viabilidade de abastecimento de água a partir da perfuração de poços para captação de água subterrânea por terceiros.

5.1.3 Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)

- I. Ponto de lançamento onde deverá desaguar os esgotos, sendo este o poço de visita (PV);
- II. No caso de interligação na rede coletora existente através de poço de visita, será informada a profundidade do PV. No caso de interligação em elevatórias ou ETE, deverá ser disponibilizada a profundidade do PV que antecede a unidade. Não serão permitidos lançamentos feitos diretamente nas elevatórias e/ou ETEs. A interligação deverá ser projetada preferencialmente por gravidade.

5.1.4 Viabilidade do Empreendimento

- I. Os modelos de Carta de Viabilidade e Formulário de Vistoria para Viabilidade para SAA e SES encontram-se nos Anexos 1, 2, 4 e 5;
- II. A Gerência Regional da COMPESA disponibilizará ao interessado no prazo de até 30 dias, documento comunicando a viabilidade de interligação do empreendimento aos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, bem como as informações necessárias para o desenvolvimento do projeto. O prazo de validade deste documento será de 02 (dois) anos a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado enquanto durar o processo de análise e dentro dos prazos estabelecidos nesta norma;
- III. Após a aprovação do projeto hidráulico, a Carta de Viabilidade continuará válida por um período de 02 (dois) anos, coincidindo com o período de validade deste projeto;
- IV. Deverá constar no Projeto, cópia do documento em que a COMPESA concede autorização para a referida integração e indica o ponto de interligação do novo sistema ao existente.
- V. A luz desses elementos, caso haja necessidade de aprovação de projetos, os mesmos devem ser enviados por email para a GTE ou GPE. Os documentos a serem entregues devem ser apresentados nas seguintes extensões:
 - a. Memorial Descritivo em .pdf e extensões de arquivos compatíveis com Microsoft Word;
 - b. Memorial de Cálculo em .pdf e extensões de arquivos compatíveis com Microsoft Excel, arquivos abertos da modelagem hidráulica, como por exemplo, Epanet, WaterGEMS, SewerGEMS, entre outros. Além dos arquivos abertos decorrentes dos estudos de transientes, como por exemplo, Allievi, Hammer, Kypipe, entre outros;
 - c. Peças Gráficas em .dwg e .pdf, ou. Em casos de projetos elaborados em BIM os arquivos devem ser entregues em .rvt ou .ifc e .pdf;
 - d. Documento de Responsabilidade Técnica, emitido por profissional habilitado e devidamente quitado, em .pdf;
 - e. Especificações Técnicas dos materiais e equipamentos que serão utilizados na obra em .pdf e extensões de arquivos compatíveis com Microsoft Word.
- VI. Os emails para envio dos projetos são:
 - a. Para projetos de água: clienteagua@compesa.com.br
 - b. Para projetos de esgoto fora da Região Metropolitana de Recife (RMR) e Goiana: clienteesgoto@compesa.com.br
 - c. Para projetos de esgoto na Região Metropolitana de Recife (RMR) e Goiana: clienteempreendedor@compesa.com.br;
- VII. Os projetos elétricos e estruturais elaborados por terceiros devem ser enviados por email para a GPE ou GTE. Os documentos a serem entregues devem ser apresentados nas seguintes extensões:
 - a. Memorial Descritivo em .pdf e extensões de arquivos compatíveis com Microsoft Word;
 - b. Memorial de Cálculo em .pdf e/ou extensões de arquivos compatíveis com Microsoft Excel;
 - c. Peças Gráficas em .dwg e .pdf, ou. Em casos de projetos elaborados em BIM os arquivos devem ser entregues em .rvt ou .ifc e .pdf;
 - d. Documento de Responsabilidade Técnica, emitido por profissional habilitado e devidamente quitado, em .pdf;
 - e. Especificações Técnicas dos materiais e equipamentos que serão utilizados na obra em .pdf e extensões de arquivos compatíveis com Microsoft Word.
- VIII. O per capita adotado pelo projetista será avaliado pelo corpo técnico da COMPESA, não devendo ser inferior ao estabelecido na GPE-NI-011/COMPESA;
- IX. Para projetos elétricos, devem ser seguidas as diretrizes contidas na GPE-NI-018/COMPESA, sendo que neste caso é de responsabilidade do empreendedor. Será de responsabilidade do empreendedor a aprovação do projeto de alimentação da unidade em média tensão na Concessionária de energia elétrica;
- X. Para projetos estruturais, devem ser seguidas as diretrizes contidas nas normas da ABNT quanto a projeto, execução e controle de estruturas de concreto;
- XI. Para os projetos de automação, especificamente para os projetos de esgotamento sanitário da Região Metropolitana do Recife (RMR) e Goiana, o cliente deverá apresentá-los seguindo as diretrizes contidas nas normas da COMPESA;
- XII. Estudos e Projetos sob a responsabilidade de outros entes públicos (CEHAB, PREFEITURAS, CODEVASF etc.) deverão proceder conforme os itens anteriormente relacionados;
- XIII. Todo e qualquer empreendimento, conforme definição desta Norma, deve solicitar emissão de viabilidade de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, sendo única para cada empreendimento. Ou seja, caso exista mais de um empreendimento, seja edifício ou estabelecimento comercial, dentro de uma mesma área, deve ser cobrada e emitida uma Carta de Viabilidade única para cada empreendimento;
- XIV. Na Carta de Viabilidade não deve constar a solução técnica a ser adotada para o empreendimento, sendo esta de responsabilidade do Projetista;
- XV. A vazão do empreendimento deve ser compatível entre a apresentada na Carta de Viabilidade e a apresentada no Projeto do Empreendedor, sendo esta referencial para o pagamento da taxa de Análise de Projetos.
- XVI. O empreendedor terá direito a uma revisão da vazão constante na viabilidade, seja de água ou de esgoto. A revisão deverá ocorrer durante a fase de análise de projetos, e devidamente justificada pelo empreendedor.

5.1.5 Não Viabilidade do Empreendimento

- I. A COMPESA deverá emitir Carta de Viabilidade Negativa, conforme Anexos 4 e 5;
- II. No caso de não haver viabilidade de interligação do empreendimento ao sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário operado pela COMPESA, e havendo interesse do cliente em delegar a operação do novo sistema para a COMPESA, deverá ser apresentado à COMPESA um projeto com solução para o empreendimento com a finalidade de prover o abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário. Esta solução poderá ser integrada futuramente ao sistema da COMPESA quando o mesmo estiver implantado e em operação, desde que a COMPESA entenda ser viável operar esse empreendimento, e possua projeto aprovado, executado conforme aprovação e contenha toda a documentação para transferência conforme as normas da COMPESA.

5.2. ANÁLISE / ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

- I. A análise de estudos e projetos hidráulicos relativos a Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário é de responsabilidade da COMPESA, e consiste numa avaliação da qualidade dos mesmos, quanto à observância das técnicas e normas recomendadas para sua elaboração;
- II. O início da análise dos projetos está condicionado ao pagamento da taxa de análise e disponibilidade de todos os arquivos do projeto citados no item 5.1.4 alíneas V e VI, desta Norma;
- III. Sendo aprovada a documentação, a análise de estudos e projetos elaborados por terceiros proceder-se-á conforme os procedimentos a seguir relacionados:
 - a. A área de projetos de engenharia da COMPESA será responsável pela análise dos projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, tendo a participação das Gerências Regionais, em suas respectivas áreas de abrangência, na validação das concepções propostas para os empreendimentos. No caso de projetos de esgotamento sanitário localizados na Região Metropolitana do Recife (RMR) e Goiana a responsabilidade pela análise será compartilhada entre a COMPESA e o parceiro privado do Programa Cidade Saneada. Para os projetos de automação, especificamente para os projetos de esgotamento sanitário da Região Metropolitana do Recife (RMR) e Goiana, o cliente deverá apresentá-los seguindo as diretrizes contidas nas normas da COMPESA;
 - b. Os responsáveis pela Análise dos Projetos, obrigatoriamente, deverão ser Analistas de Saneamento;
 - c. Os responsáveis pela análise terão poderes para requisitar a participação de profissionais com experiência em áreas específicas, à medida que julgar necessário e oportuno, sem necessidade de prévia autorização da Diretoria;
 - d. Todas as unidades da Empresa ao serem consultadas prestarão a mais estreita e imediata colaboração, visando agilizar o processo de análise e acompanhamento dos projetos de forma a não comprometer os prazos estabelecidos nesta norma para atendimento ao cliente.

IV. As análises poderão ser subsidiadas com visitas feitas ao campo;

V. Na hipótese de ser necessário efetuar modificações ou retificações, serão elas exigidas ao consultor e/ou projetista, através de parecer disponibilizado, restando a aprovação do projeto condicionada ao atendimento das referidas exigências;

VI. A análise efetuada pelos responsáveis designados ficará restrita à concepção do sistema, ao dimensionamento hidráulico das unidades e ao atendimento às recomendações das Normas Técnicas vigentes. Os levantamentos de quantitativos e preços unitários adotados no projeto, bem como o atendimento aos aspectos ambientais deverão ser de responsabilidade do interessado;

VII. Deverão ser seguidas as Especificações Técnicas da COMPESA disponíveis, as Normas Técnicas Construtivas da ABNT vigentes, assim como especificações e legislação específica de demais órgãos que se apliquem ao projeto do empreendimento;

VIII. No caso de atendimento a requisitos ambientais, deve ser seguida a legislação ambiental federal, estadual e municipal, devendo prevalecer o atendimento aos parâmetros mais restritivos a ser adotados pelos projetos;

IX. No caso de projetos de esgotamento sanitário, podem ser aceitas as especificações e dimensionamento seguindo a metodologia de Sistema Condominial;

X. As Especificações de Materiais e Equipamentos deverão seguir as normas técnicas da COMPESA e conter todos os materiais e equipamentos adotados no projeto;

XI. Todos os empreendimentos deverão ter seus projetos estruturais e elétricos das unidades operacionais entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias após a aprovação do projeto hidráulico para serem submetidos à análise/aprovação.

XII. A análise dos projetos de SES na RMR será realizada pelo parceiro privado do Programa Cidade Saneada, sob a supervisão da COMPESA. Caso os projetos não sejam apresentados dentro deste prazo, o processo será indeferido. Se for de interesse do empreendedor, o mesmo poderá iniciar novo processo de análise dos projetos ainda não aprovados, mediante pagamento de nova taxa. No caso do vencimento do prazo de validade do parecer de aprovação do projeto hidráulico, o empreendedor deverá iniciar o processo pela solicitação de nova Carta de Viabilidade;

XIII. Os Pareceres Técnicos de Análise contendo as exigências do Projeto serão enviados através de email. A contagem do prazo para retificação do Projeto será iniciada a partir da data de envio do email pela Gerência de Projetos de Engenharia (GPE) ou Gerência Técnica de Engenharia (GTE);

XIV. Após o atendimento integral das exigências, o Projeto corrigido será encaminhado à COMPESA, onde será reanalisado e emitido novo parecer técnico. É fundamental que a nova versão do Projeto seja identificada e datada, tanto na capa do volume de texto, quanto em suas peças gráficas;

XV. O pagamento da taxa de análise de projeto dará direito a três análises por especialidade;

XVI. O prazo para cada análise de projeto será de 35 dias úteis;

XVII. Se o interessado não retornar com o projeto para reanálise, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a data em que foi enviado o parecer técnico de análise com exigências da especialidade em questão, a demanda de análise será cancelada e o processo indeferido. Se for de interesse do empreendedor, o mesmo poderá iniciar novo processo de análise de projeto, mediante pagamento de nova taxa;

XVIII. Caso, após a terceira análise o projeto ainda possua exigências, o serviço de análise será tido como concluído com reprovação e o processo indeferido. Se for de interesse do empreendedor, após o recebimento do terceiro e último Parecer Técnico de Análise contendo as exigências, o mesmo poderá iniciar novo processo de análise de projeto, mediante pagamento de nova taxa. Tal procedimento se aplica a todas as especialidades, ou seja, independente da aprovação do projeto hidráulico, caso umas das especialidades não venha a ter o seu projeto aprovado até a terceira análise, o empreendedor deverá iniciar novo processo de análise de projeto, mediante o pagamento integral de nova taxa. No caso do vencimento do prazo de validade do parecer de aprovação do projeto hidráulico, o empreendedor deverá iniciar o processo pela solicitação de nova Carta de Viabilidade;

XIX. Após a aprovação dos Projetos, a COMPESA emitirá a Declaração de Aprovação (Anexo 6). O prazo de validade da aprovação do empreendimento por parte da COMPESA será de 02 (dois) anos a contar da aprovação do projeto hidráulico. A COMPESA, excepcionalmente, poderá prorrogar por igual período, esta Declaração de Aprovação, conforme sua necessidade e conveniência;

XX. Além da Declaração de Aprovação, a COMPESA fornecerá os projetos assinados de forma digital;

XXI. A Gerência Regional da COMPESA deverá ser comunicada pelo Cliente quando do início da obra, através de correspondência específica para tal;

XXII. É facultado à COMPESA o direito de não receber o sistema nos casos em que não haja prévia comunicação;

XXIII. O cliente deverá manter na obra, facilmente acessível à fiscalização da COMPESA, a Declaração de Aprovação e cópia das vias impressas dos projetos com o carimbo de aprovação;

XXIV. Cabe ao empreendedor a responsabilidade pela guarda da Declaração de Aprovação e da via impressa do projeto aprovado, tendo em vista a necessidade de comprovação a qualquer época;

XXV. Cabe ao empreendedor, caso o mesmo necessite, conforme as condições apresentadas nesta Norma e Resolução Específica, a apresentação de projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para análise da COMPESA quando o empreendimento se localize a uma distância superior a 15 (quinze) metros (m) do ponto de interligação definido na Carta de Viabilidade. Neste caso, será obrigatória a apresentação dos respectivos projetos da interligação de água e esgoto ao Sistema da COMPESA para análise, precedida da respectiva quitação da taxa definida nesta Resolução;

XXVI. Após a emissão da Carta de Viabilidade e início da implantação do empreendimento será obrigatória a abertura de Registro de Atendimento (RA) para realização da ligação definitiva de água e/ou esgoto, quando o empreendimento se localize a uma distância igual ou inferior a 15 (quinze) metros (m) do ponto de interligação definido na Carta de Viabilidade, cabendo análise da Gerência de Unidade de Negócio Regional;

XXVII. Os Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água dos empreendimentos deverão atender as normas da COMPESA, além de ter a rede de distribuição dimensionada com tubulação de material em PEAD (Polietileno de Alta Densidade)

XXVIII. Projetos de redes coletoras, emissários e adutoras que estejam em vias e terrenos públicos, mesmo que não sejam repassados para a COMPESA, deverão ser submetidos a análise e aprovação, e deverão seguir os normativos vigentes da ABNT e COMPESA; No caso de emissários de esgoto, deverão ser apresentados os elementos das elevatórias que influenciem no emissário.

XXIX. Para projetos de esgotamento sanitário, deverá ser apresentada a população de início de plano com sua devida justificativa.

6. INSTRUMENTOS NORMATIVOS RELACIONADOS

- GPE-NI-011: Diretrizes Gerais para Estimativa de Consumo de Água - Consumo Per Capita;
- GPE-NI-018: Diretrizes Gerais para Elaboração de Projetos Elétricos;
- GTE-NI-003: Recebimento de Empreendimento de Terceiros.

7. REFERÊNCIAS

- DECRETO ESTADUAL Nº 18.251, de 21 de dezembro de 1994: Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos.

8. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Nº da Versão	Data	Natureza da Revisão e/ou Alteração	RD vinculada
1	17/12/2019	Emissão inicial	042/2019
2	30/12/2021	Revisão de Formatação e Atualização de Procedimentos, conforme item 5.4 REVISÕES.	042/2019

Nº da Versão	Data	Natureza da Revisão e/ou Alteração	RD vinculada
3	18/04/2022	5.1.1 Cadastro do Empreendedor e Viabilidade - Inclusão do item IV: Diretrizes gerais a serem seguidas pela Unidades de Negócios da COMPESA; 5.1.4 Viabilidade do Empreendimento - Item II: Alteração do Prazo de Validade, para 02 anos; 5.2. ANÁLISE / ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS - Item XVII: Inclusão de texto, no final do 1º parágrafo: "A COMPESA, excepcionalmente, poderá prorrogar por igual período, esta Declaração de Aprovação, conforme sua necessidade e conveniência."; Anexo 1: Atualização do Prazo de Validade, para 02 anos, conforme atualização do item 5.1.4 - II; Anexo 2: Atualização do texto do último parágrafo: "O prazo de validade deste documento será de 02 (dois) anos a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado enquanto durar o processo de análise e dentro dos prazos estabelecidos na Norma Interna GPE-NI-010/COMPESA: Diretrizes Gerais para Elaboração de Projetos de Terceiros." Anexo 6: Inclusão de texto, no final do 1º parágrafo, conforme atualização do item 5.2 - XVII.	RD 011/2022
4	20/06/2024	Atualização e/ou detalhamento no campo de responsabilidades; Inclusão dos e-mails oficiais para comunicação com a Gerência de Projeto e retirada momentânea do Cliente Empreendedor; Inclusão das lojas de atendimento para solicitação de viabilidade; Alteração dos prazos de dias corridos para dias úteis e adição dos marcos para contagem dos prazos, mas sem alteração no tempo total de duração da tarefa; Inclusão de revisão gratuita na carta de viabilidade para o empreendedor; Exclusão de alguns critérios de dimensionamento; Exclusão da citação a GTE-NI-003 (recebimento de obra), pois este normativo não existe.	009/2024

ANEXOS

ANEXO 1 - Modelo da Carta de Viabilidade para SAA

Modelo da Carta de Viabilidade para SAA

ANEXO 2 - Modelo da Carta de Viabilidade para SES

Modelo da Carta de Viabilidade para SES

ANEXO 3 - Formulário de Vistoria para Viabilidade

Formulário de Vistoria para Viabilidade

ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Viabilidade Negativa para SES

Modelo de Declaração de Viabilidade Negativa para SES

ANEXO 5 - Modelo da Declaração de Viabilidade Negativa para SAA

Modelo da Declaração de Viabilidade Negativa para SAA

ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Aprovação de Projeto

Modelo de Declaração de Aprovação de Projeto

ANEXO 7 - Checklist para Análise de Projetos

Checklist para Análise de Projetos

ANEXO 8 - RD nº 009/2024

Resolução de Diretoria Colegiada